



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER PARA O 1º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 15/2018.

Relatório

Trata-se do **PROJETO DE LEI Nº 15/2018**, de autoria do chefe do Poder Executivo, que *“Acréscenta o inciso VI ao artigo 13 da Lei Municipal nº 2.471, de 11 de abril de 2018”*.

Publicado no site oficial do Poder Legislativo carmense no dia 27 de abril de 2018, o projeto foi distribuído aos vereadores e também a esta Comissão para ser analisado quanto aos aspectos constitucionais e legais, nos termos dos arts. 64 e 65, combinados com os arts. 89 e 90, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Fundamentação

Quanto aos aspectos legais esta Comissão está amparada pelo parecer jurídico elaborado pelo Dr. Guilherme da Silva Ordones – Consultor Legislativo/advogado da Câmara Municipal, apensado ao referido projeto, ressaltando que a iniciativa e competência devem ser do chefe do Poder Executivo, nos termos do inciso IV do art. 76, da Lei Orgânica Municipal.

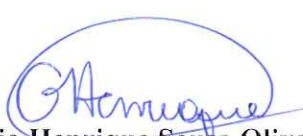
Na justificativa do prefeito ficou evidenciado que a proposição visa adequações na Lei Municipal nº 2.471/2018, para que as penalidades possam ser aplicadas na inspeção industrial e sanitária de produtos animais no município de Carmo do Paranaíba, haja vista, que esta infração foi vetada anteriormente. Devendo, portanto, inserir o inciso VI ao Art. 13 da Lei nº 2.471/2018, que fundamentou e melhorou a redação do inciso que fala sobre multas.

Conclusão

Pelos motivos expostos, esta Comissão opina pela legalidade do **Projeto de Lei nº 15/2018** e sugere a sua aprovação, em primeiro turno, para que possa ser avaliado quanto ao mérito pela Comissão de Finanças, Orçamento, Tributos e Organização Administrativa.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2018.


Vereador João Vaz de Oliveira, Presidente;


Vereadora Silvânia Ribeiro Lopes, Relatora;  Vereador Getulio Henrique Sousa Oliveira, Membro.